



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CSAN 001/SSRH/2016

PROCESSO SSRH Nº 148/2015

Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento para a elaboração de plano(s) municipal (is) específico(s) do(s) serviço(s) de saneamento básico, que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de acordo com a necessidade local, na forma prevista no Termo de Referência, por Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e conforme a composição dos lotes a seguir classificados:

Lote 1: UGRHI 6 – Alto Tiete / UGRHI 13 – Tietê/Jacareí / UGRHI 17 – Médio Paranapanema

Lote 2: UGRHI 16 – Tietê/Batalha / UGRHI 20 – Aguapeí / UGRHI 21 – Peixe / UGRHI 22 – Pontal do Paranapanema

Lote 3: UGRHI 4 – Pardo / UGRHI 8 – Sapucaí/Grande / UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande / UGRHI 19 – Baixo Tietê

Lote 4: UGRHI 15 – Turvo/Grande / UGRHI 18 – São José dos Dourados

ESCLARECIMENTO Nº 3

Respostas aos esclarecimentos solicitados por empresa interessada:

Questionamento:

REF.: CONCORRÊNCIA Nº CSAN 001/SSRH/2016

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.354.824/0001-13, vem mui respeitosamente através deste, solicitar esclarecimento referente ao edital supramencionado, quanto ao seguinte item:

"4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA

4.3.3. Experiência do Coordenador Geral (PT-3):

4.3.3.3. Para esse item fica limitada a apresentação **de até 05 (cinco)** experiências comprovadas. Estas experiências devem ser comprovadas com atestados técnicos devidamente registrados no CREA, indicando a coordenação dos trabalhos por parte do profissional.

4.3.4. Experiência da Equipe (PT-4):

4.3.4.3. Para esse item fica limitada a apresentação **de até 05 (cinco)** experiências comprovadas, por profissional. Estas experiências devem ser comprovadas com atestados técnicos devidamente registrados nos organismos competentes, sempre que couber, comprovando as experiências dos profissionais nas especialidades para as quais estão sendo propostos."



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

PERGUNTA-SE:

Para obtenção da pontuação máxima quanto ao tempo de experiência (conforme item 8.3.3.2.1) para a função de Coordenador Geral, a empresa ou consórcio deverá comprovar que o mesmo possui mais de 14 anos de experiência. Essa comprovação deve ser feita através de no máximo 5 (cinco) atestados?

Para obtenção da pontuação máxima quanto ao tempo de experiência (conforme item 8.3.4.2.1) para cada profissional da equipe técnica, a empresa ou consórcio deverá comprovar que o mesmo possui mais de 10 anos de experiência. Essa comprovação deve ser feita através de no máximo 5 (cinco) atestados?

Aguardamos resposta à dúvida acima elencada.

Atenciosamente,

Daniel Salvador
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA
RUA DOS ILHÉUS N. 38 SALA 1206 CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC
FONE: 48 3333-6825

Resposta:

A avaliação dos currículos está esclarecido nos itens 4.3.3 – Experiência do Coordenador Geral e 4.3.4 – Experiência da Equipe do Edital e os currículos serão avaliados conforme item 8 do Edital para a função que foi indicado.

Permanecem inalterados os termos e condições constantes do Edital.

São Paulo, 30 de setembro de 2016.
CSAN – Coordenadoria de Saneamento.